



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [www.indiaporã.dioe.com.br](http://www.indiaporã.dioe.com.br)

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 260

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 900, DE 8 DE JUNHO DE 2017

*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) destinados a assinatura de termo aditivo do contrato nº 105/2014, cujo objeto é execução de obras de reforma, ampliação e adequação do museu histórico Adelino Francisco do Nascimento, na seguinte classificação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.11. Secretaria Municipal da Cultura

02.11.01 Departamento de Cultura

13.392.0172.1055.0000 Reforma, Ampliação e Adequação do Museu Histórico

4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 14.200,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

TOTAL GERAL ..... R\$ 14.200,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01. Gabinete da Prefeita

04.122.0045.2004.0000 Manutenção da Junta de Serviço Militar

Ficha 021: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

08.244.0105.2029.0000 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Ficha 029: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

14.243.0100.2030.0000 Manutenção do Conselho Tutelar

Ficha 031: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0056.2009.0000 Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação

Ficha 061: 3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 1.200,00

02.04. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

20.601.0210.2011.0000 Manutenção do Departamento de Agricultura e Pecuária

Ficha 077: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 2.000,00

02.05. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0181.2015.0000 Manutenção de Praças, Parques e Jardins

Ficha 100: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

15.452.0182.2017.0000 Manutenção do Cemitério

Ficha 109: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 1.000,00

Ficha 110: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 2.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.306.0142.2043.0000 Manutenção da Merenda Escolar e Cozinha Piloto

Ficha 240: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 2.000,00

12.361.0150.2037.0000 Manutenção da Secretaria Municipal da Educação

Ficha 264: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

02.11. Secretaria Municipal da Cultura

13.392.0170.2044.0000 Manutenção do Departamento de Cultura

Ficha 316: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 1.000,00

TOTAL GERAL ..... R\$ 14.200,00

Art. 2º Fica ajustado o programa 0172 (Organização do Arquivo Histórico do Município), o Projeto 1055 (Reforma, Ampliação e Adequação do Museu Histórico) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 606/2013 (PPA 2014/2017) e nº 833/2016 (LDO/2017) com o valor do referido crédito adicional.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 8 de junho de 2017



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

[www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br) | [www.indiaporã.dioe.com.br](http://www.indiaporã.dioe.com.br)

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Ano II | Edição nº 260

Página 3 de 4

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – [www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

### LEI N° 901, DE 8 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médico, instituído pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013 e pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a acompanhar a concessão dos benefícios contido neste Artigo, para que a concessão atinja os objetivos exigidos por Lei.

Art. 2º O auxílio moradia e o auxílio alimentação terá como valor a importância de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, sendo considerado este valor o suficiente para que haja o bom atendimento ao médico cedido.

Parágrafo Único. Fica facultado ao chefe do Poder Executivo o pagamento deste valor ou a concessão de moradia em substituição ao auxílio previsto no caput do artigo 1º, através de locação de bem de particular ou cessão de uso de bem público.

Art. 3º Os benefícios auxílio moradia e auxílio

alimentação, terão vigência em quanto o médico estiver vinculado ao Programa Mais Médicos, atuando no Município de Indiaporã.

§ 1º Quaisquer alterações que for necessária diante das concessões, deverá atender os ditames especificados do Ministério da Saúde.

§ 2º Os valores dos benefícios, auxílio moradia e auxílio alimentação, poderão ser reajustados após 12 (doze) meses em que os serviços estiverem sendo executados, pelo Índice Oficial do Município.

Art. 4º Nos termos da Legislação vigente sobre o tema, e do Termo de Adesão e Compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Indiaporã, as atividades desempenhadas pelo profissional no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura do Município de Indiaporã.

Art. 5º As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se existir, ou abertura de crédito especial se necessário for.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos produzir-se-ão a partir de 1º de junho de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 8 de junho de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – [www.indiaporã.sp.gov.br](http://www.indiaporã.sp.gov.br).

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento